CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4614/2004

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2.004 E DO ORÇAMENTO DE 2.005, BEM COMO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/12/2004		

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 162/2004
P.L. Nº 176/04 Proc. 183/04
Publ.:

LEI Nº 4.614 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
(A Mesa da Câmara Municipal)

"Altera dispositivos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento de 2004 e do Orçamento de 2005, bem como do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos dois itens as metas prioritárias da Câmara Municipal constante na Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências, com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO E PROJETO
Projeto de Segurança por meio de câmeras de vídeo nas dependências da Câmara Municipal	Proteger o próprio municipal através de monitoramento eletrônico de imagens, com gravação integrada ao sistema de transmissão via Internet.	Não há	R$49.800,00

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO E PROJETO
Projeto de Paisagismo, irrigação, iluminação, na área externa da Câmara Municipal	Recompor os jardins do prédio da Câmara Municipal.	Não há	R$50.500,00

Art. 2º - Ficam acrescidos três itens as metas prioritárias da Câmara Municipal constante da Lei nº 4.539, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências, com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO E PROJETO
Transmissão via televisão das sessões do Legislativo	Aumentar a divulgação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Legislativo à população	Não há	R$72.000,00
Projeto de Climatização do Anexo dos Gabinetes Srs. Vereadores.	Adequar os Gabinetes, dotando-os de melhores condições para o exercício pleno do mandato.	Não há	R$100.000,00
Contratação de Agência Publicitária para veiculação de propaganda institucional.	Dar maior ênfase na mídia escrita dos trabalhos Legislativos, com pleno conhecimento e acompanhamento por parte da população.	Não há	R$24.000,00

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica acrescido três itens de número 8G, 8H e 8I, ao Anexo Único da Lei nº 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, alterado pela Lei nº 4.476, de 13 de abril de 2004, com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	
		Sim	Não
8G – Projeto de Segurança por meio de câmeras de vídeo no Anexo, garagem e demais dependências da Câmara Municipal.	Proteger o próprio municipal através de monitoramento eletrônico de imagens, com gravação integrada ao sistema de transmissão via Internet.		X
8H – Projeto de Paisagismo, irrigação, iluminação, na área externa da Câmara Municipal	Recompor os jardins do prédio da Câmara municipal.		X
8I – Projeto de Climatização do Anexo que comporta os Gabinetes dos Vereadores	Adequar os gabinetes, dotando-os de melhores condições para o exercício do mandato.		X

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL